

LEI Nº 424, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pingo D'água para o exercício financeiro de 2017.

A Câmara Municipal de Pingo D'água aprova e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2.017, no montante de R\$ 18.241.084,00 (dezoito milhões, duzentos e quarenta e um mil e oitenta e quatro centavos), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.017, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:

- I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
- III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares, no limite de 30% (trinta por cento) das dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2.017, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

Art. 3º VETADO;

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANSELMO PIRES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 1º dos atos transitórios da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 28 de dezembro de 2016.

Vanderleia da Silva Matos

Sec. Mun. de Governo e Planejamento